ESCOLA PROFISSIONAL DE CHAVES

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVIRUS - COVID-19

Ano Letivo 2021/22 – Atualizado em setembro de 2021

Índice

1. Enquadramento 4
1.1 O que é a COVID-19 4
1.2 Transmissão da Infeção 5
1.3 Período de Incubação 5
1.4 Principais Sinais e Sintomas 5
2. Plano de Contingência 6
2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de Colaboradores pode causar na escola 6
2.2 Medidas de prevenção 6
2.2.1 Gerais 6
2.2.2 Higiene do ambiente escolar 7
2.2.3 Higiene pessoal e diária 8
2.2.4 Medidas de distanciamento social 8
2.3 Medidas organizacionais 9
2.3.1 Alunos e Turmas 9
2.3.2 Organização dos Espaços 9
2.3.3 Bar/Cantina 10
2.3.4 Espaços comuns 11
2.3.5 Serviços administrativos 11
2.3.6 Atividades desportivas 11
2.4 Plano de saúde 14
2.5 Medidas de isolamento 14
2.6 Designação do Responsável/Ponto Focal 15
2.7 Caso possível e caso provável 16
2.8 Fluxograma de atuação perante caso possível ou provável de COVID-19 17
3. Procedimentos: casos possível, provável e/ou confirmado 18
3.1 Fora da escola 18
3.2 Dentro da escola 18
4. Rastreio de contactos 22
4.1. Identificação dos contactos 23
4.2. Classificação dos contactos 23
4.3. Implementação de medidas 23
4.3.1 - Medidas individuais a aplicar aos contactos 23
4.3.2 - Medidas coletivas a adotar pela Escola 24
5. Gestão de clusters ou surtos 25
5.1 Comunicação e articulação com os parceiros 26
6. Regresso do caso confirmado à Escola 27

7. Tipos de ensino 29
7.1 – Ensino Presencial 29
7.2 – Ensino Misto 29
7.3 – Ensino não presencial 30
7.3.1 – Toda a Escola 30
7.3.2 – Turmas 31
7.3.3 – Professores/Formadores 31
7.3.4 – Alunos 31
Contactos úteis 33
ANEXOS: 33
A – Cartazes Informativos 34
B – Orientações e Regras de Conduta 39

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam as INFORMAÇÕES 005/2020 de 27/02/2020 e 009/2020 de 13/04/2020, as ORIENTAÇÕES 006/2020 de 26/02/2020, 010/2020 de 16/03/2020, 014/2020 de 21/03/2020, 019/2020 de 03/04/2020 e 024/2020 de 08/05/2020, e as NORMAS 04/2020, 07/2020, 15/2020, 19/2020 e 20/2020, e 02/21 que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que teve em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020 designado por **plano de contingência**, teve em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade, atualizadas pelo documento "*Referencial Escolas* – Controlo da transmissão de COVID19 em contexto escolar" para o ano letivo 2021/2022

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 O que é a COVID-19

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção

da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

1.2 Transmissão da Infeção

Considera-se que o vírus pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3 Período de Incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4 Principais Sinais e Sintomas

Critérios clínicos para a Definição de Caso de COVID-19. Qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes:

- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura corporal ≥ 38,0ºC) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- Anosmia de início súbito (perda ou diminuição de olfato);

- Disgeusia (diminuição do paladar)ou ageusia (perda paladar).

2. Plano de Contingência

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de Colaboradores pode causar na escola

É previsível que surjam casos de colaboradores ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da instituição devido ao absentismo daí decorrente. Esse absentismo poderá afetar diferentes áreas de funcionamento da Escola.

O Plano de Contingência permite que a Escola se prepare para lidar com esse disfuncionamento, sendo necessário proceder a uma análise das diversas atividades desenvolvidas pela instituição e identificar todas as que possam ser consideradas essenciais.

2.2 Medidas de prevenção

2.2.1 Gerais

- Está garantida a existência de material e produtos de limpeza do edifício escolar de acordo com a orientação nº 014 da DGS e o documento da DGESTE sobre "Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19"
- Foi elaborado e divulgado o Plano de Higienização dos espaços e equipamentos e dado conhecimento e formação aos Assistentes Operacionais afetos à limpeza.
- No inicio do ano letivo foi feita a toda a escola uma limpeza/desinfeção.
- Foram afixados cartazes atualizados emanados pela Direção Geral de Saúde.
- Foi realizada a disseminação da informação nos meios usuais de comunicação e em sala de aula.
- Dadas orientações para que pessoas externas ao processo educativo só entrarem no recinto escolar quando for imprescindível e sempre de forma segura utilizando máscara e evitando contacto com a comunidade escolar.
- Foram colocados dispositivos com soluções de limpeza antisséptica à base de álcool para as mãos, em espaços que não possibilitem a sua lavagem como no espaço de isolamento, em todos os espaços comuns e em todas as salas de aula.
- Serão lavados regularmente recipientes e materiais.

- O tratamento dos resíduos será realizado de forma conveniente de acordo com o plano de higienização.
- Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2.
- Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas constantes deste plano.

2.2.2 Higiene do ambiente escolar

Espaço comuns - A desinfeção destes espaços ficará a cargo dos respetivos auxiliares dos mesmos.

Aumento do número de vezes em que são limpas as superfícies de trabalho e objetos de utilização comum como corrimões, maçanetas das portas, teclados e ratos, etc., utilizando preferencialmente uma solução aquosa própria.

Abertura das janelas durante a limpeza diária dos diferentes espaços.

Salas de aulas - As secretárias, cadeiras e os respetivos equipamentos utilizados devem ser desinfetados de forma mais frequente.

O professor deverá manter, pelo menos, uma janela aberta durante as aulas sempre que possível.

Durante os intervalos e sempre que possível manter as janelas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação de ar.

Laboratórios - Os equipamentos manuseáveis (multímetros, calculadoras gráficas, ratos, teclados, …) devem ser desinfetados a cada mudança de turma.

Recomenda-se que no início da aula o professor/formador garanta que todos façam a desinfeção das mãos com recurso à solução de álcool disponível.

Será elaborado um mapa para assinalar as mudanças de turmas que utilizam os laboratórios de forma que os serviços possam realizar a correspondente desinfeção.

2.2.3 Higiene pessoal e diária

Além do uso de máscara dentro do recinto escolar, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas, por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos, sendo por isso obrigatório:

- Pessoal docente e não docente, alunos, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos devem utilizar sempre máscara (comunitária certificada ou máscara cirúrgica), dentro do edifício da escola e de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS;
- Desinfetar as mãos com uma SABA (solução antissética de base alcoólica) durante pelo menos 20 segundos à entrada e saída das instalações, do bar/cantina e outros espaços comuns, de acordo com as orientações divulgadas no anexo A.
- Reforçar a lavagem das mãos (durante 20 segundos e evitar lavar com anéis e pulseiras) antes de sair de casa, ao chegar à escola, antes e após as refeições, (incluindo lanches), após o uso da casa de banho, após os intervalos e as atividades desportivas e sempre que as mãos estejam sujas (de acordo com as orientações divulgadas no anexo A).
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-lo depois de usado num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, ou para um lenço de papel que deverá ser deitado fora (nunca para o ar ou para as mãos).
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, teclados, ratos, etc. Quem o fizer deve lavar ou desinfetar as mãos.

2.2.4 Medidas de distanciamento social

- Prescindir de cumprimentos por beijos e abraços.
- Evitar o contacto com outras pessoas quando se tem algum sintoma de possível infeção.

- Manter, no mínimo, uma distância de 1 a 2 metros.
- Não partilhar material escolar (canetas, réguas, …).
- Não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos recipientes (copos, talheres, …).
- Não partilhar objetos pessoais.
- Quem sentir tosse, febre ou dificuldade respiratória bem como todas as pessoas com quem coabitam, devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escola ou estabelecimentos de saúde.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre, dificuldade respiratória ou outros sintomas.

Quem tiver sintomas ou dúvidas deve contactar a **Linha SNS24: 808 24 24 24.**

2.3 Medidas organizacionais

2.3.1 Alunos e Turmas

Os alunos foram organizados em grupos/turmas, devendo manter-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola.

Os grupos/turmas têm, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas.

Foi privilegiada, sempre que possível, a utilização de salas amplas e arejadas, sendo que as salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma.

As aulas de cada turma decorrerão na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno. Existirá um mapa com a disposição dos alunos na sala e com os respetivos contactos.

A cada turma foi atribuída uma zona específica da escola (interna e externa) para permanência, tanto quanto possível nos intervalos e tempos livres (anexo C).

Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre.

2.3.2 Organização dos Espaços

As vitrines/expositores foram retiradas dos corredores para permitir que os sentidos dos circuitos de circulação ficassem mais distanciados.

Nas salas, foram mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:

- As mesas foram dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas.
- As mesas foram dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Quando necessário optou-se por outro tipo de organização do espaço evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros.
- Sempre que possível, tentou-se garantir um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.

Foram identificados e definidos circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório/bar, reprografia, salas e casas de banho.

Serão evitadas as concentrações de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou no bar/cantina tendo sido definidas orientações e regras de conduta (anexo B).

Foram criadas e divulgadas regras de utilização das salas e dos espaços pelo pessoal docente e não docente.

2.3.3 Bar/Cantina

Por ser um espaço de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, será aumentada a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e devem ser seguidos os seguintes procedimentos e normas de funcionamento:

- Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos.
- Lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente.
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição.
- Talheres e guardanapos fornecidos dentro de embalagem.
- Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização.
- Retirados artigos decorativos e outros objetos das mesas.

- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
- Será promovido o distanciamento físico também com faixas de controlo de distanciamento.
- Preparação do tabuleiro e entrega, a cada aluno, por um funcionário, na mesa do refeitório.
- Cuidados excecionais na disponibilização dos alimentos: embalagem obrigatória da fruta e sobremesa, salada devidamente protegida, servida por um funcionário.
- Lavagem de toda a loiça em máquina à temperatura indicada, incluindo os tabuleiros, após cada utilização dos mesmos.

Foi definida e afixada a lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações.

2.3.4 Espaços comuns

Espaços como bibliotecas e salas de informática laboratórios, cozinha, …têm reduzida para um terço a sua lotação máxima e dispõem de sinalética a indicar os lugares que podem ser ocupados por forma a garantir as regras de distanciamento físico, quando a necessidade de utilização assim o permita.

2.3.5 Serviços administrativos

Para evitar o contacto criou-se uma separação entre os utentes e os funcionários com a janela de vidro do guichê e marcou-se no chão uma zona de segurança.
Privilegiar a via digital e telefónica para todos os procedimentos administrativos sempre que possível.

2.3.6 Atividades desportivas

As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor (de acordo com as "orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de educação física" da DGEstE. Assim, haverá necessidade de serem adotadas um conjunto de medidas preventivas, designadamente:

- Privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas em EF (Recursos Espaciais).

- Promover a lavagem e/ou desinfeção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool.
- Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, de acordo com a Orientação n.º 030/2020, da DGS, para a prática de exercício físico, diligenciando no sentido da adequação e adaptação das tarefas propostas em contexto de aula.
- Evitar a partilha de material (Recursos Materiais), sem que seja higienizado entre utilizações.

No respeito pelas regras de prevenção e controlo da doença, assim como de outras medidas de higienização e controlo ambiental, a organização dos recursos espaciais afetos à disciplina de EF deve valorizar os seguintes pressupostos:

- Garantir a existência de circuitos no acesso às instalações desportivas e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas.
- Promover a utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas.
- Identificar os espaços que necessitem de ser reconfigurados em função das regras de utilização, reposicionando ou até mesmo removendo equipamentos existentes, de forma a assegurar o distanciamento físico recomendado entre os alunos, durante a prática de atividade física.
- Promover a delimitação de áreas de prática, de modo a orientar o posicionamento dos alunos (ex.: marcações no chão, linhas delimitadoras, etc.).
- Dar orientações aos alunos sobre como circular em segurança, praticando com os mesmos as transições entre espaços.
- Nos casos em que as aulas decorram em espaços fechados, deve ser assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos dias com menor calor. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC- Aquecimento, Ventilação e Ar condicionado), nos casos em que tal seja possível. Nestes casos, deve ser garantida a limpeza e manutenção

adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica.

- Assegurar a limpeza e higienização dos espaços e equipamentos utilizados, entre aulas, de acordo com as orientações n.º 014/2020 e 030/2020, da DGS.

A identificação do material afeto à disciplina de EF deve ser devidamente catalogada (ex.: Inventário do Material Desportivo) e a sua organização deve ainda privilegiar a adoção de rotinas de manuseamento e de higienização, de consulta acessível para todos os elementos envolvidos (professores, alunos e assistentes operacionais).

Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser submetidos a limpeza e desinfeção, nos termos da Orientação n.º 014/2020 e da Orientação n.º 030/2020 da DGS, nomeadamente materiais que possam ser partilhados. Por isso, é essencial serem garantidas medidas rotineiras de higiene das superfícies, dos materiais e dos objetos, de forma a reduzir o risco de contágio:

- Aumentar a frequência da limpeza e desinfeção, com recurso a produtos e de acordo com as técnicas recomendadas pela DGS.
- Limpar e desinfetar as superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnicos portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização, com recurso a agentes adequados.
- Limpar e desinfetar as superfícies porosas, como pegas de equipamentos revestidas com película aderente, antes e depois de cada utilização, e descartar a película ao final do dia.

Para a proteção Individual, aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é recomendado o uso de máscara por todos os elementos que utilizem espaços fechados ou abertos afetos à lecionação da disciplina de Educação Física, como medida de proteção adicional ao distanciamento físico recomendado, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.

- Alunos: obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;

- Professores de Educação Física: Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico

Mais informações disponíveis no documento "Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de educação física" da DGEstE-DGS.

2.4 Plano de saúde

Criar/reforçar equipas de educação para a saúde, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais e de estudantes e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar.

2.5 Medidas de isolamento

A colocação numa área de "isolamento" visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Os alunos, docentes e não docentes, que manifestem febre (igual ou superior a 38 graus) ou outros sintomas de uma possível infeção com o SARS-CoV-2, não devem deslocar-se para a Escola, a fim de evitar o contágio de outros membros da comunidade escolar (anexo B).

Nestes casos deverá ser contactada a **Linha Saúde 24 – 808 24 24 24** e a Direção da Escola que, por sua vez, entrará em contacto, caso seja necessário, com Autoridade de Saúde da área.

A escola dispõe de uma sala de isolamento devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

A área de isolamento designada para o efeito terá ventilação natural, e revestimentos lisos e laváveis.

Foi preparado o **Lab. Física** como sala de isolamento com:

- WC de apoio a instalação sanitária destinada a pessoas com mobilidade condicionada:
- telefone (deve ser pegado com luvas e máscara);
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto dos alunos, pessoal docente ou não docente suspeito de infeção, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte);
- solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- máscaras.
- toalhetes de papel;
- luvas descartáveis;
- termómetro;
- lenços de papel;
- água (copos e garrafas);
- alimentos não perecíveis;
- sacos de lixo resistentes de plásticos;
- caixote de lixo com tampa e abertura por pedal.

2.6 Designação do Responsável/Ponto Focal

A escola designou um Responsável/Ponto Focal encarregue da gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. É a este Responsável/Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que reportada uma situação o Responsável/Ponto Focal deverá informar a direção da Escola (caso não seja um elemento da mesma) e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste plano.

O ponto focal prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos neste plano.

Responsável/Ponto Focal: Isabel Moreira | Tlf: 276340420 | Ext. Interna: 400

Substituto 1: Susana Reis | Tlf: 919496908 | Ext. Interna: 406

Substituto 2: Jorge Santos | Tlf: 919856199 | Ext. Interna: 407

2.7 Caso possível e caso provável

Os anteriores "casos suspeitos" são agora identificados como:

Caso possível

As pessoas que preencham os critérios clínicos:

- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura corporal ≥ 38,0ºC) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- Anosmia (perda de olfato) de início súbito;
- Disgeusia (alteração do paladar) ou ageusia (perda de paladar) de início súbito.

Caso provável

As pessoas que preencham um dos seguintes critérios:

- Critérios clínicos e critérios epidemiológicos, ou
- Critérios clínicos e critérios imagiológicos.

Nota:

São critérios epidemiológicos:

- Contacto com um caso confirmado de COVID-19.
- Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19.
- Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

São critérios imagiológicos:

- Alterações na radiografia do tórax ou na tomografia computorizada do tórax (TC) identificados pelo médico.

2.8 Fluxograma de atuação perante caso possível ou provável de COVID-19

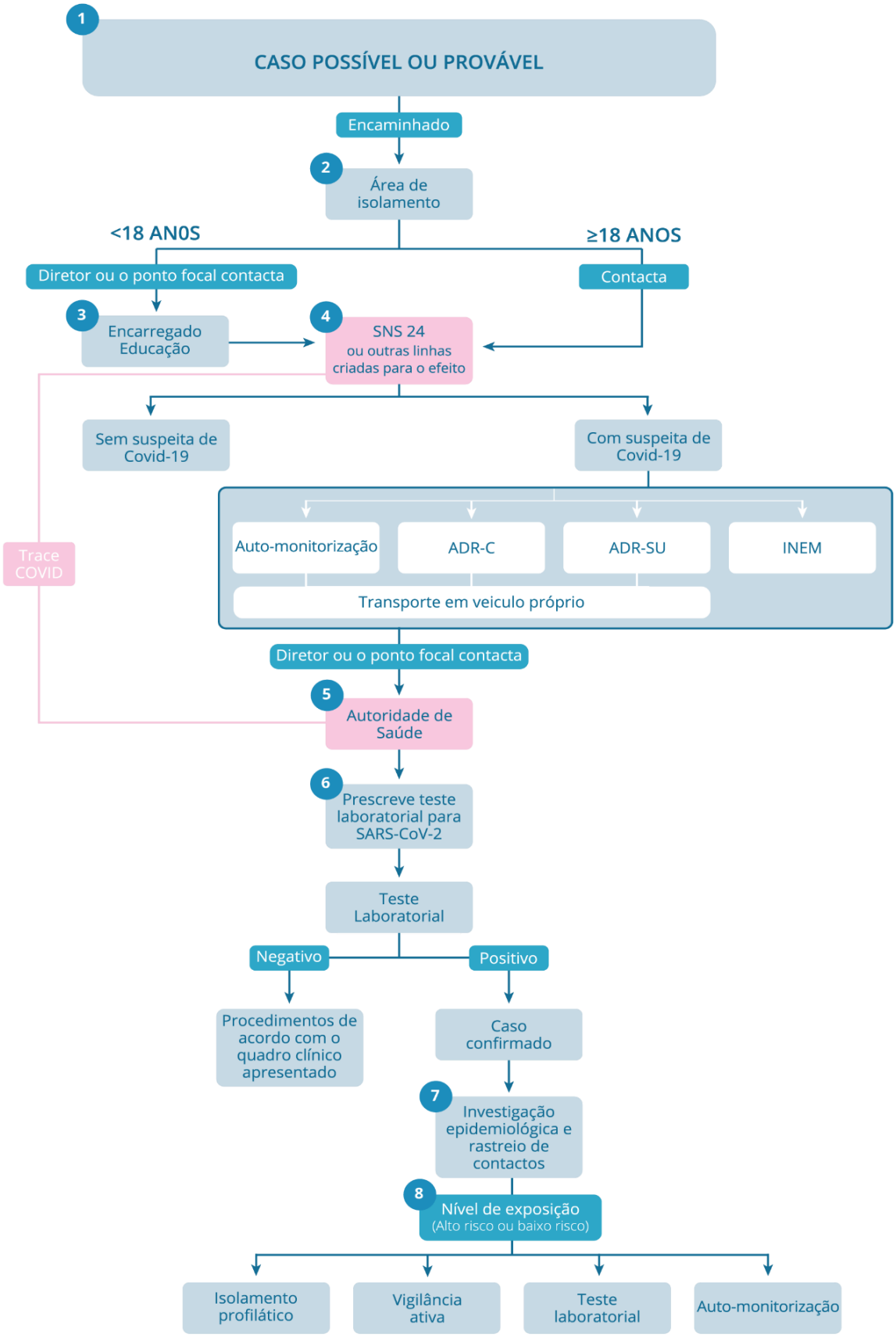

Nota: Foram pedidos contactos alternativos e pedidas autorizações aos Encarregados de Educação, dos alunos menores de idade, para garantir que se possa efetuar o telefonema à linha de saúde 24.

3. Procedimentos: casos possível, provável e/ou confirmado

3.1 Fora da escola

Qualquer elemento da comunidade escolar que apresente critérios compatíveis com a definição de caso possível, provável ou confirmado de COVID-19, informa a direção a escola (preferencialmente por via telefónica) e não se apresenta. Caso ainda o não tenha feito deve contatar a linha de saúde 24 e proceder de acordo com as orientações recebidas.

Se o caso for confirmado, devem ser seguidos os seguintes passos:

1º) Contatar o Responsável/Ponto Focal.

2º) A Direção ou o Responsável/Ponto Focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3º) Executam-se os passos a partir do **7º)** do ponto seguinte.

3.2 Dentro da escola

1º) Caso se encontre na escola, qualquer elemento da comunidade escolar que apresente critérios compatíveis com a definição de caso possível ou provável ou com sinais e sintomas de COVID-19 são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o Responsável/Ponto Focal (que providencia junto dos serviços administrativos a ficha biografia e contactos do caso suspeito.

2º) Dirige-se para a área de "isolamento" – **Lab. Física,** se menor acompanhado por um Assistente Operacional, usando os circuitos definidos por este plano.

Quem acompanhar o aluno, docente ou não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Na área de isolamento existe um fluxograma de atuação para apoio.

3º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, pelo Responsável/Ponto Focal, de modo a informá-lo sobre o seu estado de saúde e inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.

4º) Já na área de "isolamento" o Encarregado de Educação (ou o próprio se for maior) contacta a linha SNS 24 **(808 24 24 24)** ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações dadas. O Responsável/Ponto Focal ou um elemento da Direção pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o possível doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso possível ou provável de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se o caso **não for validado como possível ou provável** de COVID-19, pela triagem telefónica, são seguidos os procedimentos adequados à situação clínica de acordo com os procedimentos da escola e fica encerrado o processo para a COVID-19.
- Se o caso **for considerado validado como possível ou provável** de COVID-19 pela triagem telefónica será enquadrado de acordo com a sua gravidade e encaminhado de uma das seguintes formas:
    - Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
    - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 (ADC) a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR-Comunidade, ADR-C);
    - Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;
    - Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

O acesso dos outros colaboradores à área de "isolamento" fica interditado (exceto aos colaboradores designados para prestar assistência).

O possível doente deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada do transporte. exceto se necessitar de usar as instalações sanitárias (afetas à sala de isolamento)

Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação por um elemento da Direção ou pelo Responsável/Ponto Focal da escola.

5º) O Responsável/Ponto Focal ou um elemento da direção da escola contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local identificando o caso e comunicando a situação. Os contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento, e estão gravados no telemóvel do Responsável/Ponto Focal e dos elementos da direção da escola.

6º) O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde Local:

- Prescreve o teste para SARS-CoV-2, encaminha para a sua realização.
- Esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
- Procede à **avaliação do risco**, e informa sobre os procedimentos a adotar.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de prevenção proactivas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.
- Determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Norma n.º 004/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24.

Se o resultado laboratorial indicar estar perante **um caso confirmado**, a Autoridade de Saúde Local procederá em conformidade realizando:

- Inquérito epidemiológico (deve ser iniciado, idealmente, nas primeiras 24 horas).
- Rastreio de contactos.
- Avaliação do Risco.
- Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

8.º) A Escola colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso provável ou possível validado) fornecendo nome, data de nascimento e contacto telefónico das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento profilático no domicílio.
- Vigilância clínica.
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento.
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos).

- Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

4. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos:

4.1. Identificação dos contactos

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos (alunos, pessoal docente e não docente; coabitantes e pessoas em outros contextos que possam ser relevantes) devem ser iniciados nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo.

4.2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do grau de exposição, sendo os contactos classificados em exposição de **alto risco** e de **baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica.

4.3. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas , incluindo, o preenchimento obrigatório de um modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção da Escola.

4.3.1 - Medidas individuais a aplicar aos contactos

Estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 90 dias, estando sujeitos a vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.

Contactos de alto risco

Ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade Local de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa.
- Teste laboratorial molecular (TAAN) para SARS-CoV-2.
- Vigilância ativa na Plataforma *Trace Covid* durante 14 dias, desde a data da última exposição.
- Perante teste negativo e assintomático deve repetir teste laboratorial molecular para SARS-CoV-2.

A realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição de alto risco.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à abordagem do caso confirmado de COVID-19" do presente documento (capítulo 3.2). Autoridade de Saúde local.

Contactos de baixo risco

Ficam, sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.
- Cumprimento da Orientação n.º 010/2020 "Distanciamento Social e Isolamento" da DGS.
- Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia.
- Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adotar as medidas preventivas em permanência.
- Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19.
- Efetuar teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antigénio (TRAg).

Neste âmbito, importa sinalizar que, após determinação de isolamento profilático, os contactos de baixo risco e/ou os contactos de contactos cujos testes sejam negativos devem interromper o isolamento profilático, retomando a respetiva atividade letiva.

4.3.2 - Medidas coletivas a adotar pela Escola

A Autoridade de Saúde Local pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação e/ou ensino:

- Encerramento de uma ou mais turmas.
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino.

- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino (só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional).
- Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos:
    - A intervenção em meio escolar para prevenção de casos e surtos deve verificar-se de forma proporcionada visando o reforço de medidas preventivas.
    - As medidas serão adotadas de forma faseada de acordo com a análise de risco efetuada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.
    - As medidas, nomeadamente as que impliquem suspensão da atividade letiva presencial, serão tomadas pelo período estritamente necessário à investigação e/ou ao isolamento de casos e de contactos de alto risco.
    - Os contactos de baixo risco e/ou os contactos de contactos cujos testes sejam negativos devem interromper o isolamento profilático, retomando a respetiva atividade letiva.

5. Gestão de clusters ou surtos

Cluster (conglomerado): conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estarem relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Surto: dois ou mais casos confirmados de infeção associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Perante a existência de um cluster ou de um surto na Escola, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, com identificação de contactos.

Nestas situações, todos os contactos (de alto e baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para a rápida implementação de medidas de saúde pública.

5.1 Comunicação e articulação com os parceiros

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar a escola a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

1º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARSCoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2º) Perante um cluster, um surto de COVID-19 ou um caso com grande impacto na comunidade, a Autoridade de Saúde territorialmente competente informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência sempre que tal se justifique.

3º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção da Escola o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

4º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção da Escola informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação (usando modelos próprios) deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação formal com os encarregados de educação e restante comunidade escolar é ser realizada utilizando um modelo para o efeito

5.º) A Direção da Escola assegura, com a ajuda dos promotores, a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde.

O encerramento de parte ou da totalidade da Escola não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem transitando para um processo misto ou não presencial.

6. Regresso do caso confirmado à Escola

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde Local

O fim das medidas de isolamento (dos doentes com suspeita ou infeção) **é determinado pela Autoridade de Saúde Local**, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios:

- **Assintomáticos**, isto é, pessoas sem qualquer manifestação clínica de doença à data do diagnóstico laboratorial e até ao final do seguimento clínico, o fim das medidas de isolamento é determinado 10 dias após a realização do teste laboratorial que estabeleceu o diagnóstico de Covid-19
- **Sintomáticos ou com doença ligeira ou moderada**: 10 dias desde o início dos sintomas desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos. O período de isolamento termina **sem necessidade de realização de teste laboratorial** à COVID-19.
- **Doença grave ou crítica**: 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;
- **Pessoas com imunodepressão**, independentemente da gravidade da doença: 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos.

As pessoas que recuperaram de COVID-19 e que cumpriram os critérios de fim de isolamento, não realizam novos testes laboratoriais para SARS-CoV-2, nos 90 dias subsequentes ao fim do isolamento. (excetuam-se as pessoas que desenvolvam novamente sintomas, que sejam contacto de alto risco de um caso confirmado de COVID-19, nos últimos 14 dias e não tenham diagnóstico alternativo (incluindo outros vírus respiratórios), ou apresentem condições de imunodepressão.

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19 e que cumpriram os critérios de fim de isolamento devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da DGS.

No regresso à escola é ainda importante docentes e não docentes estarem atentos a possíveis alterações emocionais e sociais dos alunos, como consequência do impacto dos períodos de confinamento. É essencial:

- Que se criem momentos e estratégias de diminuição da ansiedade e do stresse dos jovens no regresso à Escola.
- Compreensão, pois é natural que os jovens regressem com saudades, com muita vontade de comunicar e interagir com os pares e pessoal docente e não docente.

- Oferecer oportunidades de partilha e tempo útil para expressar estas emoções.

Cabe à equipa educativa apoiar os alunos, articular com as famílias, podendo sinalizar situações que suscitem maior preocupação.

7. Tipos de ensino

Para colmatar eventuais faltas de alunos, professores/formadores e funcionários relacionadas com a pandemia ou caso os responsáveis, Ministério da Educação e/ou Direção Geral de Saúde, decidam de acordo com a evolução da situação, a escola poderá adotar diferentes tipos de ensino.

7.1 – Ensino Presencial

Este plano reflete todas as adaptações efetuadas para implementação deste tipo de ensino que foi considerado como preferencial.

7.2 – Ensino Misto

Como regime misto entende-se todo aquele "em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo".

Entende-se por sessão síncrona aquela que "é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos" e por trabalho autónomo "aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele".

Este regime de ensino deve aplicar-se, quando as autoridades competentes assim determinarem (ver ponto3.3) e quando, devido à situação pandémica, a Escola se encontre perante a impossibilidade de se manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela Escola e por cada aluno.

Assim segue um conjunto de medidas e orientações da Escola relativas ao regime misto de ensino e aprendizagem.

- Prioridade ao tipo de ensino por períodos de meio dia;
- Prioridade às aulas presenciais das componentes técnicas;
- Passagem da disciplina de Educação Física (toda) para o Ensino não presencial.
- Facultar as instalações e equipamento da escola aos alunos com dificuldade de acesso ao ensino à distância:
    - Beneficiários do escalão 1 e 2 da Segurança Social.
    - Em risco ou perigo sinalizados pelas comissões de proteção de crianças e jovens.
    - Com necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
- Formação em contexto de trabalho, previstas nas matrizes curriculares dos respetivos cursos, devem ser realizadas através de prática simulada.

7.3 – Ensino não presencial

Como ensino não presencial entende-se todo "aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos", com recurso às modalidades de trabalho autónomo, sessão síncrona e sessão assíncrona.

Este regime de ensino ocorre nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais na Escola, sendo desenvolvido através de sessões síncronas e assíncronas.

Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela Escola e por cada aluno.

Este regime de ensino não presencial terá por base o Plano de E@D da Escola e o Roteiro sobre os Princípios Orientadores para uma Avaliação Pedagógica em E@D (ME, 2020)

7.3.1 – Toda a Escola

Esta situação só poderá ocorrer se decretada pelas entidades competentes. Neste caso será aplicado na íntegra o Plano E@D de acordo com os horários disponíveis no *Moodle* em: https://moodle.epc.pt/course/view.php?id=106#section-2

7.3.2 – Turmas

Se a autoridade de saúde obrigar ao isolamento (confinamento de pessoas por precaução, suspeita ou com infeção) de uma turma os professores/formadores providenciarão o ensino à distância de acordo com o Plano E@D adaptado para aplicação aos alunos.

Os horários com as aulas síncronas e assíncronas estarão disponíveis no *Moodle* em: https://moodle.epc.pt/course/view.php?id=106#section-2

A sala afeta à turma em isolamento, ou outro espaço se mais conveniente ou com os recursos necessários, será preparada para o efeito com a instalação e/ou configuração dos recursos (informáticos/multimédia - acesso à internet, computador com áudio e microfone e software) utilizados pela escola no plano E@D.

7.3.3 – Professores/Formadores

Se a autoridade de saúde obrigar ao isolamento de um Professor/Formador e no caso da situação de saúde o permitir o professor poderá cumprir o seu horário iniciando trabalho à distância e realizando aulas síncronas que os alunos assistirão na sala de aula que lhes está afeta depois de preparada para o efeito (de acordo com o ponto anterior) aplicando-se o plano E@D da Escola adaptado ao que diz respeito às aulas do professor.

7.3.4 – Alunos

No caso da situação de saúde o permitir serão providenciados por mail ou outro mecanismo considerado funcional:

- Apontamentos das aulas;
- Fichas de trabalho;
- Trabalhos práticos;
- Outro material de apoio importante,

para o aluno acompanhar/recuperar as aprendizagens e para posterior integração no eventual Plano de Recuperação.

NOTAS:

- É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: https://covid19.min-saude.pt
- Nos casos omissos e nas atribuições e procedimentos que dizem respeito às autoridades de saúde consultar o documento "Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar" em https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/09/Referencial-Escolas-2021-2022_versao_final.pdf .
- Este plano de contingência será atualizado sempre que se demonstre necessário.

Contactos úteis

Linha de SNS24 – 808 242 424

Centro de Saúde n.º 2: 276 301 922

Delegado de Saúde (coordenador): 925 598 950

Telefone da Escola- 276 340 420

Meios de comunicação da informação

e-mail dos Serviços Administrativos – epchaves.adm@mail.telepac.pt

e-mail da Direção – epchaves@mail.telepac.pt

O Diretor Executivo

_____

ANEXOS:

A – Cartazes Informativos

NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

(com uma solução à base de álcool)

Duração total do procedimento: 20 seg.

Irás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!

Aplica o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies

Esfrega as palmas das mãos, uma na outra

Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa

Palma com palma com os dedos entrelaçados

Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa

Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

Agora as tuas mãos estão seguras e protegidas!

REPÚBLICA PORTUGUESA

SNS

DGS

COVID-19

MÁSCARAS

COMO COLOCAR

1º LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR

2º VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)

3º COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS

4º AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo

5º NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS

DURANTE O USO

1º TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA

2º NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR

3º NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

1º LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER

2º RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS

3º DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA

4º LAVAR AS MÃOS

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

COVID-19

20 DE MAIO 2020

5 PRINCIPAIS ERROS A UTILIZAR MÁSCARA

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

DGS
Direção-Geral da Saúde

Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?

QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO

LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES O TEU PROFESSOR ENSINA-TE

NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA

REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE | SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE | DGS Direção-Geral da Saúde | REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

B – Orientações e Regras de Conduta

ESCOLA PROFISSIONAL DE CHAVES

ORIENTAÇÕES E REGRAS DE CONDUTA – COVID-19

Se todos agirmos da mesma forma, dentro e fora da Escola, contribuiremos para que fiquem garantidas as condições de segurança e bem-estar de todos.

Em locais próprios, na escola, existem cartazes informativos e exemplificativos, de auxílio à implementação destas regras e orientações.

1. Todos os elementos da comunidade educativa deverão efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e não virem para a Escola se tiverem sintomatologia compatível com a COVID-19. Neste caso, deverão contatar de imediato a linha de saúde **SNS24 (800 24 24 24)**.
2. Deverão ter cuidados acrescidos na utilização dos transportes escolares e/ou no caminho até à Escola, como: regras de etiqueta respiratória, distanciamento social e uso correto da máscara quando obrigatória.
3. Na escola, haverá uma porta para entrar e outra para sair devidamente identificadas.
4. Durante a permanência na escola toda a comunidade educativa deverá manter o distanciamento social, cumprir as regras de etiqueta respiratória e de lavagem e/ou desinfeção periódica das mãos.
5. A entrada será condicionada e só permitida sob a supervisão de um Auxiliar de Ação Educativa. Os Alunos deverão, obrigatoriamente:
   - Colocar corretamente a máscara, antes de entrar nos portões da escola;
   - Aguardar a vez, respeitando o distanciamento social;
   - Desinfetar/lavar corretamente as mãos;
   - Dirigir-se para o local das atividades, seguindo os circuitos de circulação assinalados, tendo em conta a necessidade e o respeito pelo distanciamento social (1-2m);
   - Utilizar apenas a(s) sala(s) e os espaços escolares que lhe foram destinados;
   - Sentar-se, na sala, somente no lugar que lhe for atribuído. Sempre que necessário, haverá a possibilidade de limpeza e desinfeção, pelo próprio aluno, do espaço individual de trabalho, uma vez que a sala dispõe de produtos e equipamentos para o efeito. Recomenda-se, obviamente, a utilização segura e responsável dos produtos;
   - Evitar a partilha de objetos pessoais, em especial de material escolar, telemóveis, comida e bebida;

1/2

- Permanecer durante os intervalos nas áreas interior ou exterior que lhe estiver destinada;
- Evitar contactos e ajuntamentos que vão para além do grupo da turma;
- Trazer, sempre que possível, pequeno-almoço e/ou lanche de casa, devidamente acondicionados, que possam ser consumidos nas zonas da escola afetas à turma ou no bar/cantina respeitando, neste último caso, a lotação limite prevista.

6. Nos Laboratórios e Salas comuns (Cozinha Pedagógica, Restaurante Pedagógico, Laboratórios de Informática, Eletrónica, Química,…), deverão:
   - Lavar/desinfetar as mãos e certificar-se, antes de utilizar, que os equipamentos estão devidamente desinfetados.
7. No Bar/Cantina, deverão:
   - Não entrar, se a lotação prevista estiver esgotada;
   - Lavar/desinfetar as mãos à entrada;
   - Respeitar os circuitos de circulação e as faixas de controlo de distanciamento social;
   - No Bar recolher o pequeno-almoço/lanche, já preparado e embalado, no tabuleiro e sentar-se à mesa ou dirigir-se para o espaço interior/exterior destinado à turma;
   - Na Cantina recolher o almoço, já preparado, no tabuleiro e sentar-se à mesa.
8. As deslocações à Escola por parte dos Pais/Encarregados de Educação deverão ser agendadas antecipadamente por telefone ou e-mail. Serão privilegiadas as comunicações, com o Diretor de Turma, também por telefone ou e-mail.

As regras implementadas na Escola terão maior eficácia se forem mantidas no percurso Casa/Escola/Casa e se forem reforçadas em casa e em ambientes sociais externos.

Para mais informações consultar o Plano de Contingência da Escola, em:

https://www.epc.pt/wp-content/documentos/planocontingencia.pdf

Escola Profissional de Chaves,10 de setembro de 2021

A Direção

C – Turmas: Distribuição de salas/atribuição de espaços Interiores, exteriores e WC

PISO	SALAS	TURMAS	ESPAÇO FÍSICO
Piso 0	1	2CP/RB	A
	2	1TUR	B
	LQ		
	LF	-	Sala isolamento
	RP		
	C		
Piso 1	3	1MEC	C
	L1		
	L2		
	5	2EAC	D
	6	-	
	7	2MEC	E
	8	1GEI	F
	9	2CMRPP	G
	10	3IG	H
	11		
	12		
Piso 2	13	3TER	I
	14	3CP/RB	J
	15	1CP	K
	D		
	T		

PISO 0

ESPAÇO INTERIOR

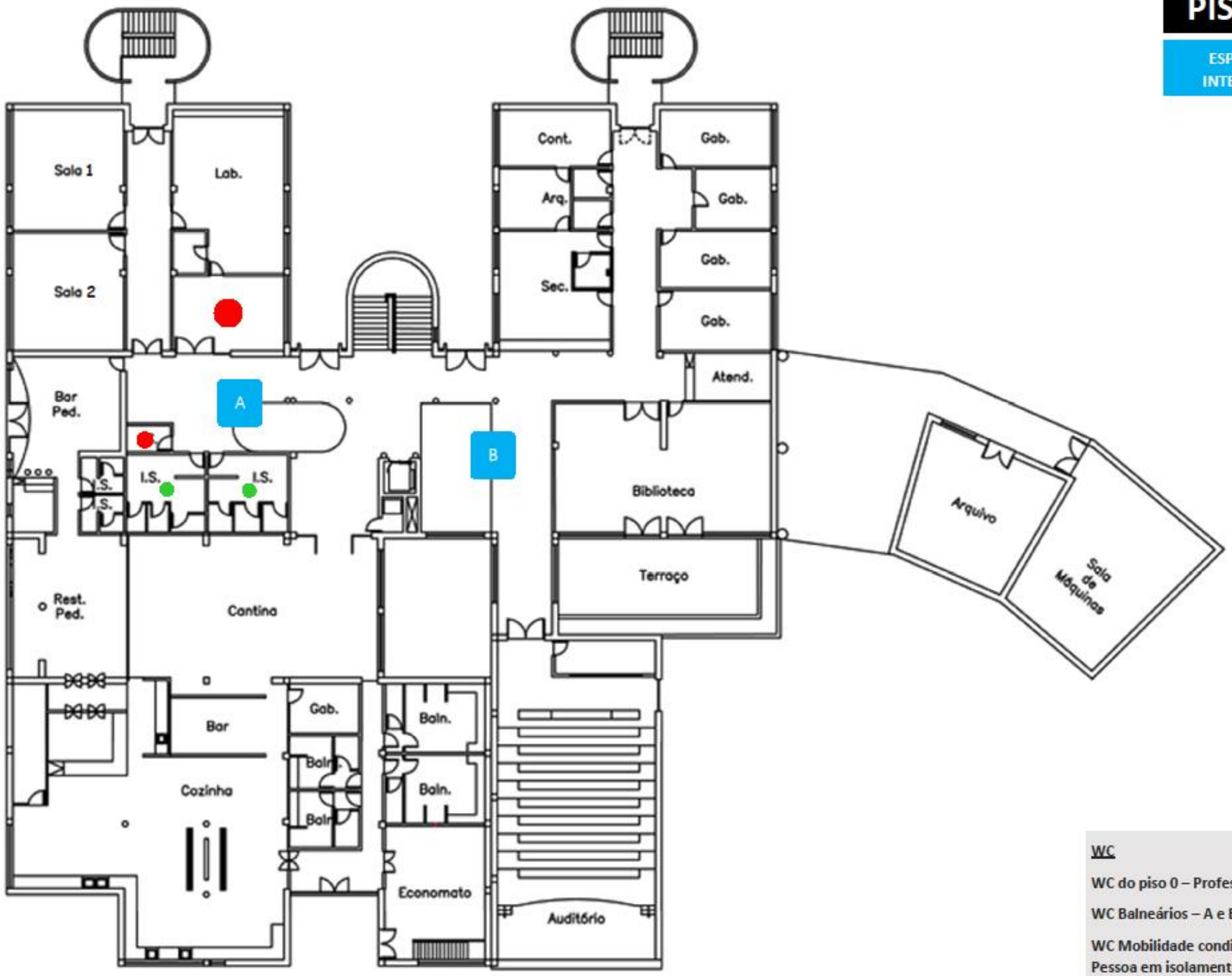

WC

WC do piso 0 – Professore(as)

WC Balneários – A e B

WC Mobilidade condicionada – Pessoa em isolamento

PISO 1

ESPAÇO INTERIOR

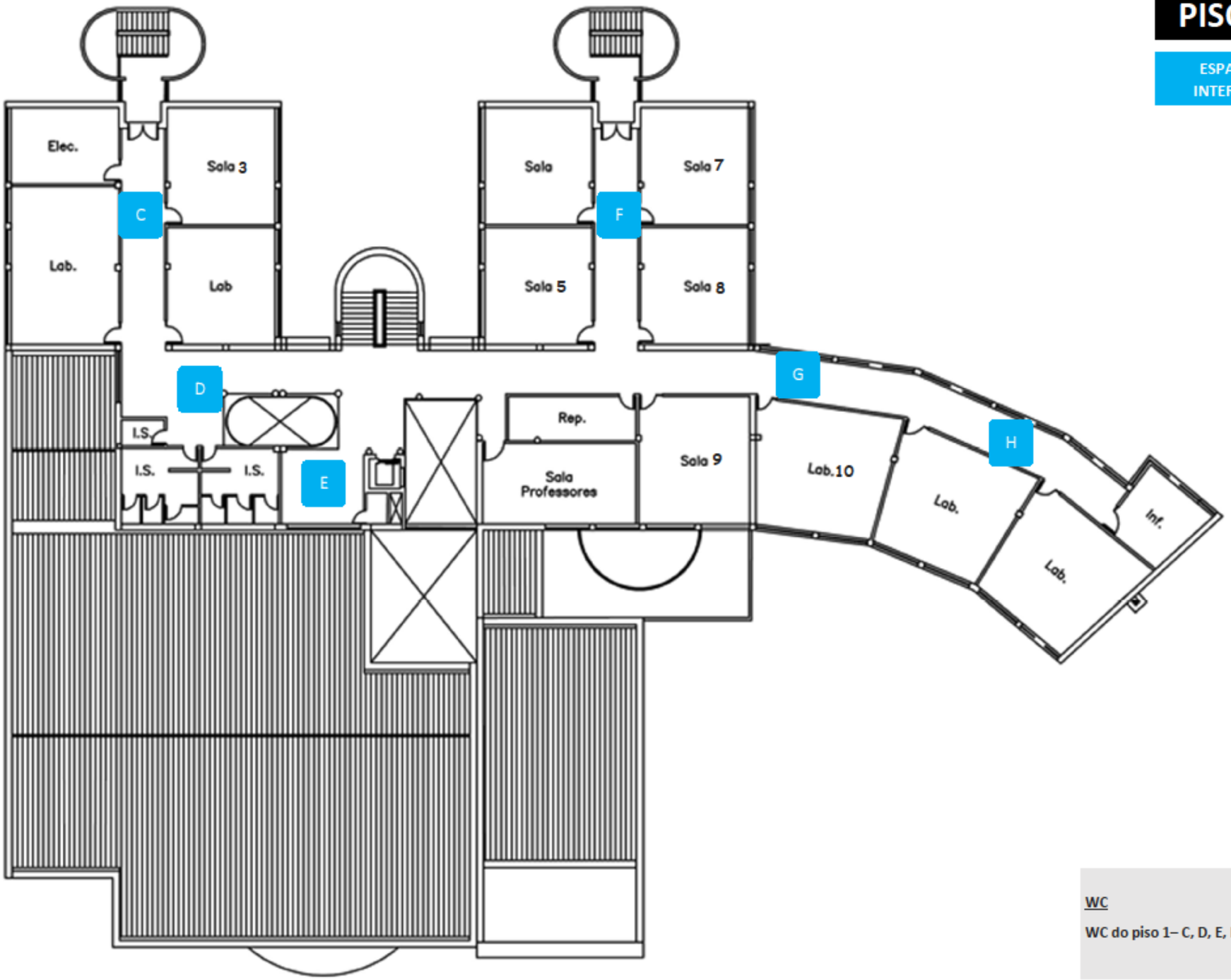

WC

WC do piso 1– C, D, E, F e G

PISO 2

ESPAÇO INTERIOR

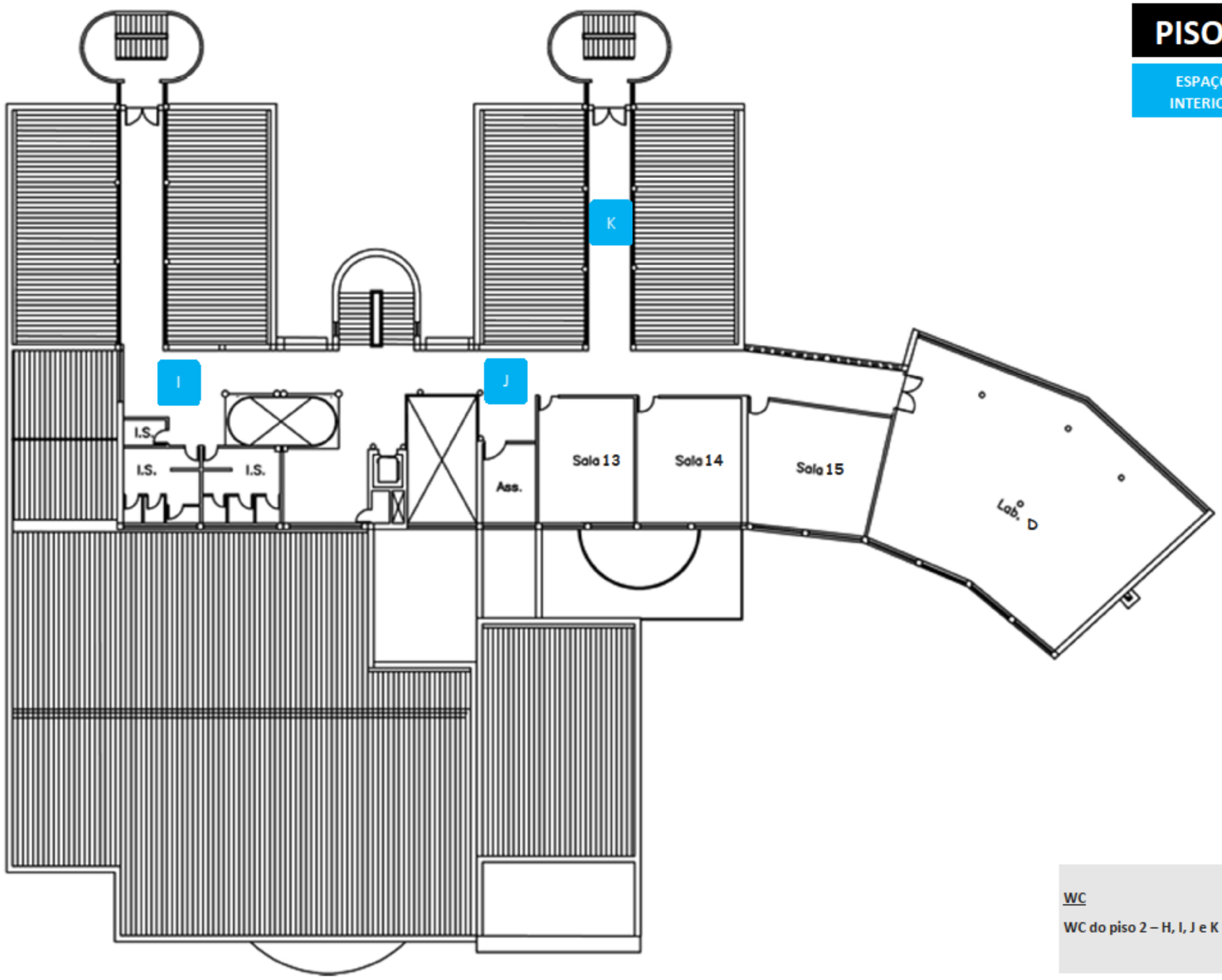

WC

WC do piso 2 – H, I, J e K

PISO 0
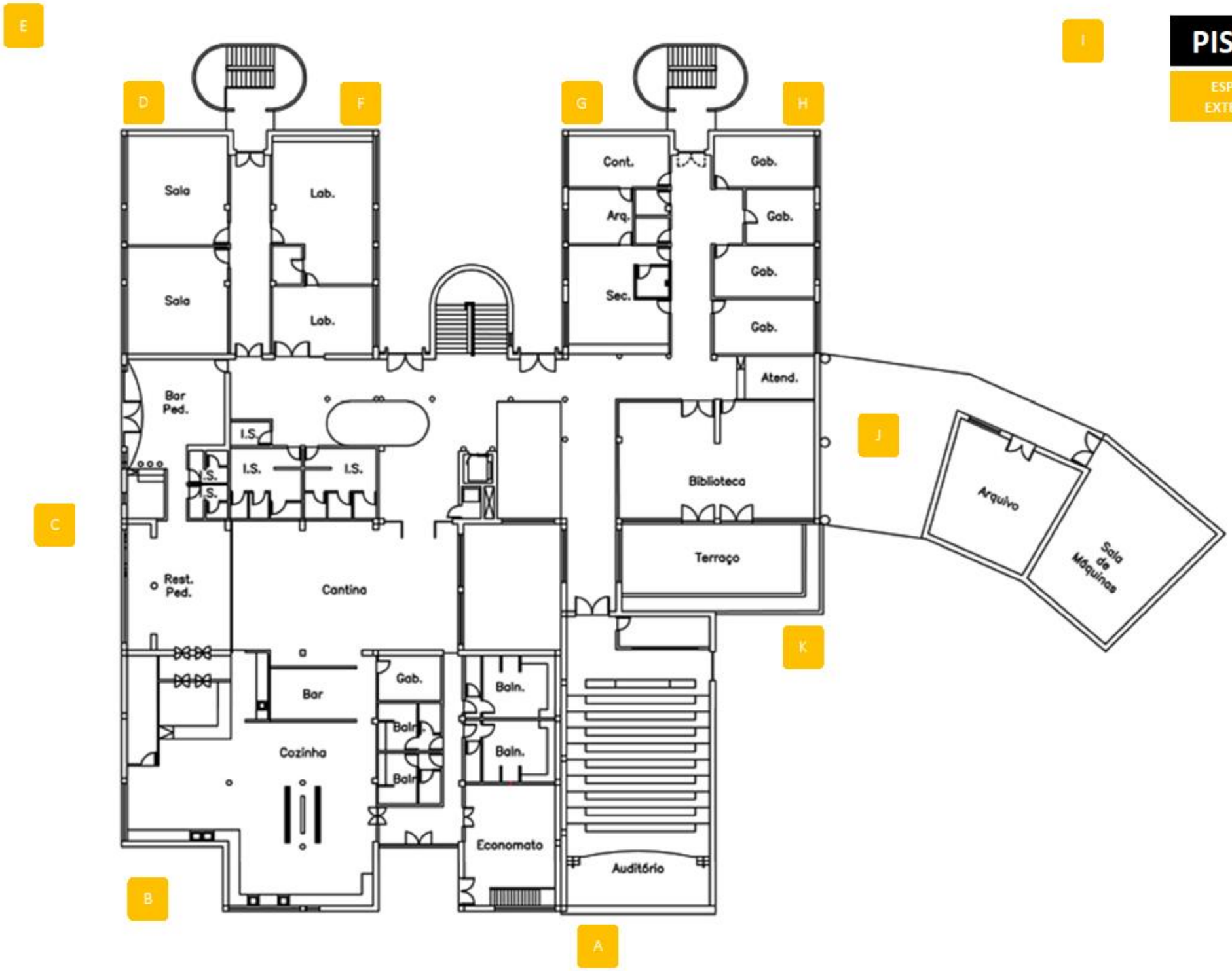
ESPAÇO EXTERIOR